



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de Julho de 2007



Série

Número 59

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 570/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 186/321, 196, 197 da planta parcelar da obra de “estabilização do talude do Massapez – Arco da Calheta”.

Resolução n.º 571/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 33 AC da planta parcelar da obra de “construção da canalização da Ribeira de Machico, nos sítios da Ribeira Grande e Marçoços - 1.ª Fase”.

Resolução n.º 572/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 135 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto – 2.ª fase – troço Cancela/Aeroporto – -alterações ao projecto”.

Resolução n.º 573/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 100 da planta parcelar da obra de “correção da pavimentação do traçado da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Resolução n.º 574/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 324 (parte) e 373 da planta parcelar da obra de “construção da variante à E.R. 104, Rosário – São Vicente – 2.ª fase – alterações ao projecto”.

Resolução n.º 575/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 237 da planta parcelar da obra de “construção da ligação rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – 1.º troço a beneficiar”.

Resolução n.º 576/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “construção do prolongamento da estrada das Noras ao Ribeiro Cochinho”.

Resolução n.º 577/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 56 e 59 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico-Caniçal nó de Machico Norte e troço compreendido entre o túnel dos Portais e a Rotunda do Caniçal”.

Resolução n.º 578/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 250 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico Caniçal – restabelecimento 3 – alterações F e D”.

Resolução n.º 579/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 60 U da planta parcelar da obra de “construção do novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 580/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 32 e 32 A da planta parcelar da obra de “construção do emboquilhamento do túnel do Faial”.

Resolução n.º 581/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10/34 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica 1.º Ciclo Rancho/Caldeira”.

Resolução n.º 582/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 37 da planta parcelar da obra de “construção da 2.ª fase da Ribeira do Faial – estacionamento e zonas de lazer”.

Resolução n.º 583/2007

Atribui ao município do Funchal a importância de € 98.611,96.

Resolução n.º 584/2007

Atribui ao município do Funchal a importância de € 29.020,02.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 570/2007**

Considerando a execução a obra de “Estabilização do Talude do Massapez – Arco da Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1592/2006, de 7 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 3.971,00 (três mil novecentos e setenta e um euros), as parcelas de terrenos n.ºs 186/321, 196, 197 da planta parcelar da obra em que é expropriada Maria Conceição Gouveia.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 571/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Canalização da Ribeira de Machico, nos Sítios da Ribeira Grande e Maroços – 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 61/2007, de 25 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros), a parcela de terreno número 33 AC da planta parcelar da obra em que são expropriados, Juvenal Freire Spínola e Conceição de Aveiro Spínola.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 572/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto – 2.ª Fase – Troço Cancela/Aeroporto – Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 3/98/M, de 8 de Abril foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativo da qual se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 28.243,94 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 135 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fernanda Freitas Lopes Santos e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 573/2007

Considerando a execução da obra de “Correcção da Pavimentação do Traçado da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 2.223,55 (dois mil e duzentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 100 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Pires Coelho e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 574/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104, Rosário – São Vicente – 2.ª Fase – - Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 11.469,82 (onze mil e quatrocentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), as parcelas de terreno números 324 (parte) e 373 da planta parcelar da obra em que são vendedores José Teixeira Catanho e mulher Maria Elena de Abreu da Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 575/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – - 1.º Troço a beneficiar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 1.710,07 (mil setecentos e dez euros e sete cêntimos), a parcela de terreno número 237 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Laurinda de Freitas Adrião.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 576/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Prolongamento da Estrada das Noras ao Ribeiro Cochinho”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 113/2007, de 9 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta euros), a parcela de terreno número 5 da planta parcelar da obra em que é expropriado, ARIMAR PRAIA – Actividades Turísticas, Lda..

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 577/2007

Considerando a execução a obra de “Construção da Via Rápida Machico-Caniçal Nó de Machico Norte e Troço compreendido entre o Túnel dos Portais e a Rotunda do Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 867/2003, de 10 de Julho foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 43.780,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta euros), as parcelas de terrenos números 56 e 59 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Nóbrega da Costa e mulher Alzira Vieira Rodrigues Costa.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 578/2007

Considerando a execução da “Obra de Construção da Via Rápida Machico Caniçal – Restabelecimento 3 – Alterações F e D”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 16/2007, de 11 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 1.928,55 (mil novecentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 250 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Beatriz de Teixeira Mendonça.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 579/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 97.885,50 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 60 U da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco Rodrigues Nunes e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 580/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Emboquilhamento do Túnel do Faial”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 15.000,00 (quinze mil euros), as parcelas de terreno números 32 e 32 A da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Dolores Catanho da Silva e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 581/2007

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Escola Básica 1.º Ciclo Rancho/Caldeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1181/2006, de 07 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta euros), a parcela de terreno número 10/34 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Constantina Salete de Nóbrega.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 582/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da 2.ª fase da Ribeira do Faial – estacionamento e zonas de lazer”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1449/2006, de 31 de Outubro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 3.563,13 (três mil e quinhentos e sessenta e três euros e treze cêntimos), a parcela de terreno número 37 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João dos Santos Garcês e mulher Maria Teresinha Rodrigues Garcês.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 583/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 98.611,96, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho dos Tornos ao Caminho dos Marcos - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 584/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 29.020,02, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Rua da Quinta do Passeio do Salvador ao Caminho do Monte - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea GG (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)